



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2021
Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento e Abertura das Propostas: às **08h00min** horas do dia **15 de julho de 2021**.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 28 de junho de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

*A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail pelo endereço: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

EDITAL Nº 57/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
Sistema De Registro De Preços**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através da Secretaria de Infraestrutura por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o sistema de Registro de Preço - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia **15 de junho de 2021, as 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Decreto nº 291 de 2018;
- 1.5. Portaria Municipal n. 363, de 01 de junho de 2021;
- 1.6. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. - Do valor máximo da Licitação: R\$ 974.654,60 (Novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.3 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços** e **Anexo X – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do **Envelope 02 – Habilitação** antes do **Envelope 01 – Proposta de Preços** será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 6.2.1, letras “a” à “h”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de Pleno atendimento à habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 - Apresentação da **Declaração de aceite do teor do edital e seus anexos**, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3 - **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos **para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame**.

3.4 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - **A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado **comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial conforme item 3.4.**

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **Declaração de Pleno atendimento à habilitação e aceite condições do edital e seus anexos**, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”) e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I**: Declaração de Pleno atendimento à habilitação;
- b) **Anexo II**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo II**: Declaração de aceite do teor do edital e seus anexos;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos I**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências de habilitação.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – **Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes,**

que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena da proposta não ser aceita, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 18, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única **MARCA** do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de **omissão** do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3. Critério de avaliação das propostas.

a) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Da Declaração

5.4.1. Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO VII, garantindo a entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Edital.

5.4.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.
--

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h). No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- h1). Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **A documentação citada acima ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3 deste edital e seguintes.**

6.2.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** de débitos gerais da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Produtos (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

Observação: caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2006 e posteriores alterações

6.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b – Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Não sendo dispensada do balanço.

6.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TÉCNICA:

a – **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitatório.

b – **Alvara de localização e funcionamento** da Empresa licitante, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

6.2.5 – Das Declarações:

a – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

b – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.2.6 Disposições Gerais da habilitação:

a – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

b – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2006 e posteriores alterações.

d – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

e – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

f – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com as características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste

editais e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

7.2 - O Pregoeiro (a) convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pelo Pregoeiro e Ordenador de Despesas.

7.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantidos o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, na qualidade de Usuária da Ata.

8.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

8.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

8.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

8.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima *não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII, nas condições previstas neste edital.

8.6 – O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada, observando o procedimento previsto nos subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços, da habilitação e – se for o caso – da amostra, contidas no edital.

9.2.2. Concluído o procedimento de que trata o subitem 9.2.1, as licitantes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os Itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Água Clara.

10.2 - Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela respectiva Secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade

pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

10.3 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. Os materiais deveram ser entregues nas respectivas Secretarias conforme pedido de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, emitida pela mesma, assinada pelos responsáveis, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

10.5. A Detentora da Ata obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição da proposta.

10.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

10.8 - Os produtos, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

10.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.12 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.13 – Fornecer os produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo X) e constantes na proposta da empresa;

10.14 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.15 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço

eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

10.16 – Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

10.17 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

11.1.1 A Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

12. DO PREÇO E REVISÃO

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Presencial n. 028/2021 Processo Administrativo n. 111/2021 de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram

este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

12.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03(três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

12.4.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.4.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

12.4.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.4.4. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

12.4.5. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

12.4.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto **no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013. no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

13.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

13.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

13.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

15. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

15.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa da Secretaria Municipal quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

15.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 02 (dois) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

17.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 11h e 13h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (edital@pmaguaclara.ms.gov.br);

17.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

17.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

17.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

18.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

18.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

18.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

18.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

19.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

19.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

19.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados

peçoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de licitação com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

19.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

19.12. Fica designado como(a) Pregoeiro(a)(a) o/a Sr(a) Betânia Batista de Moraes e como Equipe de Apoio Danilo Penteado Confessor, Gilmar Freitas Azambuja, Fernanda Marques Pereira.

20 – ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Pleno atendimento e aceite condições do edital e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceite do Teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Termo de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Minuta de Ata De Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X - Termo de Referência;

Água Clara/MS, 28 de junho de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E ACEITE CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que **atende todas as condições de habilitação** no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Presencial n. XXX/2021. e; que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00028 / 2021

Participante: 00000000
CNPJ / CPF: **Porte empresarial:**
Endereço: N°: 000000
Bairro: CEP: 00.000-000
Cidade: Estado:
Tipo de licitação: Menor Preço **Apuração:** por Item
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS **Data:** 15/07/2021 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 15/07/2021 **Hora:** 08:00
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL
Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote: 1 - UNICO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
41901	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105X20		UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
41918	ABRACADEIRA PARA LAMPADA TUBULAR T8 LED MEDIDA 2,7 CM DE DIAMETRO E 5 CM DE ALTURA, COR BRANCO		UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
12983	ACABAMENTO P/VALV HYDRA MAXX BRANCA		UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
9166	ADAPTADOR COLA E ROSCA 3/4		UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37791	ADAPTADOR TIPO TE, UNIVERSAL PARA TODAS AS TOMADAS PADRAO, MODELO BENJAMIM.		UNIDADE	53,0000	0,0000	0	0,0000
5892	ADESIVO COLA PVC 175 GR C/ PINCEL		UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
36894	ADESIVO PARA ARGAMASSA BALDES DE 18 LITROS.		UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36885	ADUELA DE CONCRETO 3,00M X 1,50 PAREDE DE 20 CM.		UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
1391	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
11955	ALICATE CORTE DIAGONAL 6		UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
11963	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL PRENSA TERMINAL		UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
41860	ANEL DE VEDACAO COM GUIA E PARAFUSOS (PARA VASO SANITARIO)		UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41775	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - (SEM GUIA)		UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
36889	ARAME LISO RECOZIDO N12 DE 1 KG.		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

36954	ARAME LISO RECOZIDO N18 DE 1 KG.	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
458	ARAME RECOZIDO N18	QUILOGRAM	15,0000	0,0000	0	0,0000
36886	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41797	AREIA FINA	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
21962	AREIA GROSSA LAVADA	METRO CÚB	197,0000	0,0000	0	0,0000
36037	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA - SACO 20 KG	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37800	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO, COM FECHAMENTO SUAVE.	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
19891	BANDEIJA 8 LITROS	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
21967	BARRA DE CANO DE 100MM DE 06 METROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
41850	BARRA FERRO CA50 10.0MM3/8 BARRA 12 METROS	BARRA	300,0000	0,0000	0	0,0000
41851	BARRA FERRO CA60 4.2ENT 134.0KG BARRA 12 METROS	BARRA	300,0000	0,0000	0	0,0000
36890	BARRA ROSQUEADA EM ACO 1/2 X 1 METRO.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
36891	BARRA ROSQUEADA EM ACO 1/4 X 1 METRO.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
36892	BARRA ROSQUEADA EM ACO 3/8 X 1 METRO.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
36893	BARRA ROSQUEADA EM ACO 5/16 X 1 METRO.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
2149	BLOCO DE 8 FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO PODE TER IMPERFEICOES E NEM QUEBRADURAS	UNIDADE	23.500,0000	0,0000	0	0,0000
41789	BOIA NIVEL CAIXA BOMBA ÁGUA ELETRÔNICA AUTOMATICO.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
6498	BOTA GALOCHA DE MASSA 40	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
2876	BROCHA RETANGULAR (20X10)	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
6531	BROXA RETANGULAR 15 X 5	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
37819	BUCHA DE REDUCAO 100/40 MM.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
37818	BUCHA DE REDUCAO 100/50 MM.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41908	CABO 25MM SEMI REGIDO 7 PERNAS BWF 1KV	METRO	30,0000	0,0000	0	0,0000
12251	CABO EXTENSOR P/PINTURA 3MT TIGRE	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
12467	CADEADO 20MM	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
12612	CADEADO 25MM	UNIDADE	21,0000	0,0000	0	0,0000
12468	CADEADO 30MM	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
12469	CADEADO 35MM	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
13663	CADEADO 50MM	UNIDADE	41,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41795	CAÍBRO PEROBA DE 5,5 METROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
41794	CAÍBRO PEROBA DE 6,0 METROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
41765	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA (CAPACIDADE DE 5000 MIL LITROS)	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
905	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL, 9 LITROS.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41492	CAIXA DE DISJUNTOR MAIS TOMADA 20A INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
13213	CAL PINTURA 8 KILOS BRANCO	UNIDADE	3.015,0000	0,0000	0	0,0000
38029	CANAleta BRANCA COM TAMPA SEM DIVISAO - BARRA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO PARA FIXACAO	METRO	110,0000	0,0000	0	0,0000
36895	CANAleta DE PVC DUPLA FACE, 20 X 12 MM X 2 METROS COR BRANCA.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37774	CAPACITOR 8 AMPERES	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41857	CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO LISA 0.8 MM X 100M	ROLO	5,0000	0,0000	0	0,0000
36896	CASCALHO SEIXO ROLADO N° 1	METRO CÚB	165,0000	0,0000	0	0,0000
41875	CAVADEIRA BICO TUCANO COM CABO 1,80MT PC	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41873	CAVALETE DE TRANSITO EM TAMANHO PADRÃO CET 1,10 X90CM	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
41868	CHAVE PARA CANOS DE 9 A 32 MM	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41906	CHAVE TURQUESA 14 POLEGADAS	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
38035	CHAVES DE FENDA 150: 1/8" X 5"	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
38036	CHAVES PHILLIPS 160: 3/16" X 4	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
6640	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS BRANCO 5500W 220V	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
37803	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 127V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	UNIDADE	13,0000	0,0000	0	0,0000
37804	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 200V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
37802	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO / PILLER, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
37801	CILINDRO PARA FECHADURA, STAM / GOLD, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
11986	CIMENTO CP II E-32 C/ 50KG	SACA	2.171,0000	0,0000	0	0,0000
13614	CINTO ELETRICISTA C/TALABARTE 7702	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41874	COLETE DE TRANSITO TAMANHO G	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

14925	COLETES INFANTIL TAMANHO G EM DRY FIT, NA COR PRETO, SENDO COSTURADO NAS LATERAIS (10 CM), GOLA REDONDA, COM VIES BRANCO NAS BORDAS. CONFECCIONADO EM POLIESTER SUAVE E RESISTENTE. COM UM ACABAMENTO LEVEMENTE MAIOR NA PARTE TRASEIRA E CORTE SOLTO.	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
12034	COLHER PEDREIRO 10 PACETTA C/VIVO	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41909	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
36897	COMPRESSOR DE AR DIRETO CMI - 3,0 AD 1 HP BIVOLT.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41880	COMPRESSOR DE AR PINTURA 110/220	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
36898	CONE GRANDE, ALTURA 77 CM X LARGURA DA BASE 40 X 40 CM, COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS REFLETIVA.	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
41773	COTOVELO DE 100MM - (90° - PVC)	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
12016	DESEMPENADEIRA PLAST AZ/PT 30X18	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41869	DESEMPENADEIRA TEXTURA GRAFIATO 27X14 PROFISSIONAL	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
41903	DETERGENTE AUTOMOTIVO	LITRO	20,0000	0,0000	0	0,0000
37771	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
37772	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41907	DISCO DIAMANTADO ASFALTO 350MM - 14	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
12626	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
41902	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 1857 1/4X40 D. 51356	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
28331	DISJUNTOR 3 POLOS INDUSTRIAL 150 AMP.	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
12116	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13089	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
12115	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13235	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UNIDADE	33,0000	0,0000	0	0,0000
11501	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X90	UNIDADE	21,0000	0,0000	0	0,0000
12114	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37782	DOBRADICA ZINCADA GALV 3.5 PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	3,0000	0,0000	0	0,0000
41798	DOBRADIÇAS GRANDES COMPRIMENTO DE 27,5 POR LARGURA 9,0 CM	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
12233	DUCHA 127V 4600/5500	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
13115	DUCHA 220V 4600/5500	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

37776	ENGATE FLEXIVEL 50 CM BRANCO	UNIDADE	45,0000	0,0000	0	0,0000
12688	ENXADA 2,5LB LARGA C/CABO	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
13293	ESCADA 9 DEGRAUS ALUMINIO COM REFORÇO	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
4376	ESCADA DE ALUMÍNIO RESIDENCIAL 7 DEGRAUS	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37824	ESCADA DOBRAVEL, MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE, NUMEROS DE DERAUS 5, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DE DEGRAUS ARTICULAVEIS.	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
3472	ESCADA ESTENSIVEL FIBRA 5,40 X 9,60M	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
4389	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41900	ESMIRILHADEIRA PROFISSIONAL ANGULAR 9 POLEGADAS 110/220W	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
12035	ESPATULA ACO FORJADO 12CM PACETTA	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
12860	ESQUADRO 12 CABO ALUMINIO	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37825	EXTENSAO DE TOMADA, NOVO PADRAO, COM 4 TOMADAS CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
41934	FECHADURA CAIXA ESTREITA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
9183	FECHADURA CAIXA LARGA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	52,0000	0,0000	0	0,0000
36899	FECHADURA EXTERNA BORA CR TACO GOLF.	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
14905	FECHADURA PARA PORTA DE METAL CAIXA ESTREITA	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
31016	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL REMOVIVEL.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36900	FIO FLEXIVEL 1,5 MM AZUL ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36901	FIO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36902	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36903	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36904	FIO FLEXIVEL 10 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36905	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AMARELO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36906	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36907	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36909	FIO FLEXIVEL 4,0 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
36908	FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
36910	FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

2766	FITA CREPE PARA PINTURA	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
247	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 METROS	UNIDADE	153,0000	0,0000	0	0,0000
16061	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UNIDADE	13,0000	0,0000	0	0,0000
2221	FITA VEDA ROSCA 18 x 50M	UNIDADE	54,0000	0,0000	0	0,0000
14262	FITA ZEBRADA 200MTS	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
36912	FIXADOR PARA CAL 150ML	UNIDADE	3.000,0000	0,0000	0	0,0000
1283	FOICE ROCADEIRA COM CABO LONGO	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36913	FOLHA DE PORTA INTERNA PARA PINTURA, MEDIDAS DE 210 X 60 CM, TODAS SARRAFEADAS COM MADEIRA POR DENTRO COM FECHADURA.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37817	FORRO PVC BRANCO FRISADO, ESPESSURA DE 10 MM, LARGURA 200 MM, LAMINAS COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO QUA	240,0000	0,0000	0	0,0000
36914	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 1/2 PROFISSIONAL (REVERSIVEL) 550W 127 V.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41879	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA PORTATIL 220/110 900W	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
8006	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	13,0000	0,0000	0	0,0000
972	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES COM TOMADA 10AMP BRANCO	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
775	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
721	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES COM TOMADA 10AMP BRANCO	UNIDADE	41,0000	0,0000	0	0,0000
8003	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
333	ISOLANTE 19 X 20 - CARBOGRAFITE	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
12781	JOELHO 45 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
11811	JOELHO 45 DE 50MM ESGOTO PRIMARIO	UNIDADE	75,0000	0,0000	0	0,0000
12785	JOELHO 90 DE 100MM ESGOTO PRIMARIO	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
12782	JOELHO 90 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	UNIDADE	90,0000	0,0000	0	0,0000
11810	JOELHO AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	UNIDADE	103,0000	0,0000	0	0,0000
37777	JOELHO AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	UNIDADE	31,0000	0,0000	0	0,0000
21966	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
12362	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 20MM	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
12367	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 25MM	UNIDADE	85,0000	0,0000	0	0,0000
37805	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 25MM	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41904	JOGO DE CHAVES FENDA COM 7 PEÇAS	JOGO	1,0000	0,0000	0	0,0000
41905	JOGO DE CHAVES PHILIPS COM 7 PEÇAS	JOGO	1,0000	0,0000	0	0,0000
12147	LAMPADA 25W 127V 3U COMPACTA	UNIDADE	120,0000	0,0000	0	0,0000
41852	LAMPADA 46W 127V 4U LED	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
41859	LAMPADA 65W LED HO TUBULAR COM 2,40CM	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
41862	LAMPADA DE LED DE 50 W - BIVOLT	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
41788	LAMPADA DE LED, 30W E27 BRANCA	UNIDADE	473,0000	0,0000	0	0,0000
13285	LAMPADA INCAND 60W 127V	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
37820	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
39148	LAMPADA LED 35W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
41933	LAMPADA LED BULBO 20W 2400K BIVOLT	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
41917	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W, 120CM, LUZ BRANCO BIVOLT	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
41916	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W, 60 CM, LUZ BRANCO BIVOLT	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
8047	LATEX BRANCO NEVE 18 LT	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
11769	LATEX PVA BRANCO NEVE 3.6LT	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
36517	LAVADORA DE ALTA PRESSAO: USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSAO DE TRABALHO 110 BAR (1600 LIBRAS): VAZAO MINIMA 500L/H, COM MOTOR ELETRICO, VOLTAGEM 220 V, MONOFASICO, POTENCIA DO MOTOR DE 2,2 CV (3,0 KW) COM PROTECAO ELETRICA, CABO ELETRICO NO MINIMO 5,0 M, COM PINO TERRA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, TRAMA DE ACO ANTI TORCAO COM 1,12: MEDINDO NO MINIMO 7,5 M, PISTOLA BICO DE ALTA E BAIXA PRESSAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG, ACOMPANHA: PORTA ACESSORIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODIZIO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
777	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
6475	LIMA AMOLAR FACA	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
7152	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
1201	LIXA D'ÁGUA 80	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
41884	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N 80	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37806	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N° 100.	UNIDADE	120,0000	0,0000	0	0,0000
41910	LONA 6 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	2,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

415	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
5896	LUVA SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
12805	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
12806	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
12176	LUVA TRICOTADA EM ALGODAO PIGMENTADA COM BANHO DE NITRILICA NA PALMA E NOS DEDOS	PAR	30,0000	0,0000	0	0,0000
6260	MANGUEIRA 3/4 15 MTS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
11648	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41885	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2	METRO	100,0000	0,0000	0	0,0000
37787	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4.	METRO	890,0000	0,0000	0	0,0000
11819	MANGUEIRA NIVEL CRISTAL 1.5MM 5/16 MT	METRO	1,0000	0,0000	0	0,0000
41867	MANGUEIRA PARA PISTOLA DE PINTURA 5/16 COM 5 MTS 300LBS	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
13054	MARTELO CARPINTEIRO 23MM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37821	MARTELO POLIDO 27MM, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
19203	MASCARA DESCARTAVEL PFF2	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
14338	MASSA CORRIDA ACRILICA BRC 25 KG	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
11787	MASSA CORRIDA PVA BRC 25KG	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
41886	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO COMPATÍVEL COM A MARCA DA PLACA	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
41887	MODULO TOMADA 10A BRANCO COMPATÍVEL COM A MARCA DA PLACA	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
41888	MODULO TOMADA 20A BRANCO COMPATÍVEL COM A MARCA DA PLACA	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
41810	MOURAO MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO COMP MINIMO DE 7 METROS COM DIAMETRO MINIMO DE 18 A 25 CENTIMETROS	UNIDADE	9,0000	0,0000	0	0,0000
5898	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
13176	PA DE BICO N.4 COM CABO Y 0893	UNIDADE	21,0000	0,0000	0	0,0000
12655	PA QUADRADA BELLOTA C/CABO Y	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
36918	PAFLON DE TETO BOCAL PORCEL E-27 1X30W BRANCO SOQUETE PVC.	UNIDADE	68,0000	0,0000	0	0,0000
18329	PEDRA - CASCALHO	METRO CÚB	11,0000	0,0000	0	0,0000
13001	PEDRA BRITA N° 02.	METRO CÚB	40,0000	0,0000	0	0,0000
36916	PEDRA BRITA N° 03	METRO CÚB	30,0000	0,0000	0	0,0000
37816	PEDRA BRITA N° 03. (38 A 50MM)	METRO CÚB	10,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

36917	PEDRA DE MAO, DIAMETRO 15 CM A 20 CM.	METRO CÚB	30,0000	0,0000	0	0,0000
41939	PINCEL DE PAREDE 1/2	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
41937	PINCEL DE PAREDE 3	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
41938	PINCEL DE PAREDE 3/4	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
41936	PINCEL DE PAREDE 4	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
41889	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 1--1-2.	UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
41890	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2	UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
37799	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2 1/2.	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
37815	PISO CERAMICO, TIPO ANTIDERRAPANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCO DIMENSOES: 45 X 45CM, DEVERA SER APRESENTADO EM OTIMAS CONDICÕES SEM RACHADURA OU QUEBRAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E CERTIFICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT 13818.	METRO QUA	100,0000	0,0000	0	0,0000
339	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO, COM CANECA PLASTICA.	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
41891	PLACA 4X2 COM SUPORTE 3 MÓDULOS SEPARADOS -TOMADA OU INTERRUPTOR- , TAMANHO 12 CM X 8 CM, COR BRANCA	UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
41892	PLACA 4X2 COM SUPORTE 1 MODULO -TOMADA OU INTERRUPTOR- , TAMANHO 12 CM X 8 CM, COR BRANCA	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
41893	PLACA 4X2 COM SUPORTE 2 MODULOS SEPARADOS (TOMADA OU INTERRUPTOR), TAMANHO 12 CM X 8 CM, COR BRANCA	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
12455	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 BRANCO	UNIDADE	125,0000	0,0000	0	0,0000
12752	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 DUPLO BRANCO	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
15045	PLUG CHATO, TIPO FEMEA, COM 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 VOLTS DE 25A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
15048	PLUG REDONDO, TIPO MACHO, 110/220 VOLTS, 2 X 20 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM PORCELANA, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
36920	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
36919	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
36921	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
36922	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
36923	PORTA DE ACO 217 CM X 65 CM, PRIMER COMPLETA, BATENTE E FECHADURA.	UNIDADE	9,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

18804	PORTA DE FERRO ALMOFADADA 80CM LADO ESQUERDO	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
37813	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,70 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, SEMI-OCA, LISA.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
37814	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,80 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, LISA PRONTA PARA PINTURA..	UNIDADE	19,0000	0,0000	0	0,0000
36924	PORTA LISA, ACABAMENTO IMBUIA, PARA VERNIZ SERRAFEADA COM MADEIRA POR DENTRO, MONTADA COM BATENTE DE 14 CM, EM TAUARI E FECHADURA EXTERNA. MEDIDA FINAL DA PORTA COM BATENTE: 215 X 88 CM.	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
6767	PREGO 17/27 1KG	UNIDADE	56,0000	0,0000	0	0,0000
12546	PREGO 17X21 PCT 1KG	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
12550	PREGO 19 X 36 PACOTE 1 KL	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
13143	PRUMO DE PAREDE 700GR	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
28771	PULVERIZADOR COSTA MANUAL,MATERIAL TANQUE POLIETILENO,CAPACIDADE TANQUE 20,PESO BRUTO MAXIMO 31,50 APLICACAO PULVERIZACAO DE GASES E LIQUIDOS.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
4669	QUEROZENE,EMBALAGEM COM 1000 ML,ORIGINAL NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO QUIMICA E MARCA DA EMPRESA COM NUM DE LOTE E FABRICAÇÃO	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
38032	RALO PARA BANHEIRO MEDIDAS PADRAO 0,5 ALTURA POR 9,5 COMPRIMENTO DE ACO CROMADO FORMATO QUADRADO.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
3994	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM TIPO VASSOURA	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
32199	RASTELO DE PLASTICO 50 CM PARA FOLHAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
6884	REATOR 2X40 BIVOLT	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
9286	REATOR BLINDADO VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
11798	REBITADOR MANUAL ALICATE VD/DS	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41814	REFLETOR 200W LED BLINDADO. A PROVA DE AGUA	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
3127	REFLETOR 250W COM REGULAGEM , CORPO METALICO SOQUETE E27.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41853	REFLETOR 250W COM REGULAGEM CORPO METALICO E 27 DE LED	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
41854	REFLETOR 400W COM REGULAGEM CORPO METALICO E 27 DE LED	UNIDADE	65,0000	0,0000	0	0,0000
41915	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100 W - BIVOLT	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41913	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 30 W - BIVOLT	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41914	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 50 W - BIVOLT	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41774	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, EM LATÃO DE 50MM.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13313	REGUA ALUMINIO FRISADA 2MT REFORCADA	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
36393	REJUNTE, PARA REVESTIMENTO EM CERAMICA, NA COR CINZA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
41894	REPARO PARA VALVULA DESCARGA (COMPATIVEL COM MODELO ASTRA COMPLETO)	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
11427	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO DOCOL , COMPLETO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
9195	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO HYDRA MAX, COMPLETO	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
41935	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO HYDRA, COMPLETO	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
7732	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
12446	REPARO VALVULA HYDRA MAX 1.1/4 E 1.1/2	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
38037	REVESTIMENTO DE PAREDE 32X56CM BRANCO	METRO QUA	60,0000	0,0000	0	0,0000
36925	ROCADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTENCIA MOTOR 2,3 TIPO CORTADOR LAMINA 3 PONTAS, ROTACAO 12.500, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MOTOR 2 TEMPOS/TANQUE COMBUSTIVEL (APROXIMADA) 0,58 LITROS. APLICACAO: CORTA GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO. APLICACAO CORT GRAMA,CAPIM,PASTO,ARBUSTOOCAPOIRAS E PE.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
12214	ROLO ANTI-GOTA 15CM	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
6530	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNIDADE	121,0000	0,0000	0	0,0000
13420	ROLO ANTI-GOTA 23CM 321/10	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
13068	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UNIDADE	120,0000	0,0000	0	0,0000
13422	ROLO ESPUMA AMARELO 23CM 406/23A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13423	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM 406/5A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13424	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM 406/9A	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
13425	ROLO LA 23CM 328/22	UNIDADE	13,0000	0,0000	0	0,0000
36926	SARRAFO DE PINUS 10 X 3 X 2,5 CM.	METRO	26,0000	0,0000	0	0,0000
36927	SARRAFO DE PINUS 5 X 3 X 2,5 CM.	METRO	56,0000	0,0000	0	0,0000
36928	SERRA MARMORE 4,3/8 (127 V).	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41899	SERRA MARMORE 4.3/8, 1.300WATTS – 4100NH32, (ACOMPANHADO DE 20 DISCO DE SERRA MADEIRA, 20 DISCO DE CORTE DE METAL, E 20 DISCO DE CORTE DE CONCRETO)	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
14343	SIFAO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL BRANCO SIMPLES.	UNIDADE	49,0000	0,0000	0	0,0000
13137	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
13135	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
12565	SILICONE INCOLOR 280ML/274/270 GR	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
7296	SOLOPAN	UNIDADE	250,0000	0,0000	0	0,0000
4478	SOLVENTE AGUA RAZ 5LT	UNIDADE	56,0000	0,0000	0	0,0000
36515	SOPRADOR / ASPIRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA. ESPECIFICACOES TECNICAS: LINHA PROFISSIONAL, POTENCIA 0,91 HP, MOTOR 24,5 CM³ (CC). MOTOR: 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL RETRATIL, COMBUSTIVEL A GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR: 0,53 LITROS. VAZAO DE SAIDA DO AR DO SOPRADOR: 537 M³/H. VELOCIDADE MAXIMA DE SAIDA DO AR: 233 KM/H. ROTACAO MAXIMA RPM: 7500 RPM. TIPO DE IGNICAO: ELETRONICA. TIPO DO CARBURADOR: DIAFRAGMA. TIPO DE REFRIGERACAO: AR. NIVEL DE RUÍDO (DB): 102. PESO APROXIMADO: 4,4 KG. PRAZO DE GARANTIA DE PELO MENOS 6 MESES.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
41861	SOQUETE PARA LAMPADA HO TUBULAR 2,40 CM	UNIDADE	26,0000	0,0000	0	0,0000
41919	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR T8 LED, MATERIAL TERMOPLASTICO, BIVOLT, MEDIDA 2,5 CM DE DIAMETRO E 8 CM DE RABICHO, COR BRANCO	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
41866	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
41790	TÁBUA 20 CM GARROTE 6,0 METROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
41792	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 2,5 METROS	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41793	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 3,0 METROS	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41791	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 5,5 METROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
36930	TABUA DE PINUS 20 X 3 X 2,5.	METRO	50,0000	0,0000	0	0,0000
13167	TABUA DE PINUS 25 X 3 X 2,5.	METRO	50,0000	0,0000	0	0,0000
36931	TABUA DE PINUS 30 X 3 X 2,5.	METRO	50,0000	0,0000	0	0,0000
12778	TE AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
12779	TE AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
12803	TE SOLDABEL DE 25MM	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

41796	TELHA CAPA PAULISTINHA	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
41895	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 40 CM X 23 CM COR VERMELHA, RESINADA	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37784	TELHA DE CERAMICA ROMANA 40 CM X 23 CM X 10 MM. COR REALEZA VERMELHA, RESINADA.	UNIDADE	3.800,0000	0,0000	0	0,0000
41982	TELHA KALHETAO 90 - 3,00M X 44CM X 8MM.	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
14293	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6MM.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37826	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 50,6 CM X 4MM, CINZA.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
6532	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	325,0000	0,0000	0	0,0000
18349	TIJOLOS MACICOS COMUM, DIMENSOES 4,5 X 9 X 19 CM, COZIMENTO UNIFORME, NAO FRIAVEIS, ISENTO DE IMPUREZAS, QUINAS VIVAS, SOM METALICO.	UNIDADE	5.000,0000	0,0000	0	0,0000
41856	TINTA ACRILICA NA COR VERMELHO CARDINAL 18LTS	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
41871	TINTA AZUL, PARA DEMARCAÇÃO VIARIAS 18LTS	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
6538	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS.(BRANCA)	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
11880	TINTA DE PISO CHUMBO 18LT	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36933	TINTA DEMARCAÇÃO. SINALIZAÇÃO AMARELA 18 LITROS.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
3405	TINTA EPOXI 18LT COR BRANCO	LATA	1,0000	0,0000	0	0,0000
41800	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AMARELO OURO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41803	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL CÉU	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41807	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL MARINHO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41815	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BEGE	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41805	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BRANCO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41804	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - LARANJA	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41808	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - MAGENTA	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41802	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PINK	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41809	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PRETO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41806	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERDE CLARO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
41801	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERMELHO VIVO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
39149	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 18 LITROS.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
37789	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 LITROS.	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
37790	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA 3,6 LITROS.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

36935	TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA 3,6 LITROS.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
36938	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO GELO	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
36939	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO.	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
13324	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L MARFIM	LATA	14,0000	0,0000	0	0,0000
3200	TINTA PISO A BASE DE AGUA AMARELO DEMARCAÇAO 18 LITROS.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
41811	TINTA PISO A BASE DE AGUA COR CHUMBO 18 LITROS	UNIDADE	52,0000	0,0000	0	0,0000
14307	TINTA PISO ACRILICO NA COR CONCRETO 18LT	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
41872	TINTA VERMELHA, PARA DEMARCAÇAO VIARIAS 18 LTS	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
3678	TOMADA 2P + T 10AMP SISTEMA X	UNIDADE	26,0000	0,0000	0	0,0000
3791	TOMADA 2P + T 20AMP SISTEMA X	UNIDADE	26,0000	0,0000	0	0,0000
3677	TOMADA DUPLA 10AMP NA COR BRANCO	UNIDADE	27,0000	0,0000	0	0,0000
37811	TOMADA PARA TELEFONE, MATERIAL PVC, FORMATO QUADRADO, PARA TELEFONES PADRAO, SEM FILTRO, COM PROTECAO PARA DESCARGA ELETRICA SEM ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO, NA COR PRETA.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
12277	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 1/2	UNIDADE	31,0000	0,0000	0	0,0000
5888	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
13204	TORNEIRA 1157 METAL LAVATORIO BICA MOVEL 1/2	UNIDADE	46,0000	0,0000	0	0,0000
37778	TORNEIRA 1158 METAL C-50 1/2	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
37779	TORNEIRA 1158 METAL C-50 3/4	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
12283	TORNEIRA 1194 C- 50 LAVATORIO	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
37810	TORNEIRA CLINICA, BICO MOVEL, COM ALAVANCA COM AREJADOR FIXO NA PAREDE COM REGULADOR DE MEDIDAS.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37809	TORNEIRA CLINICA, COM ALAVANCA COM AREJADOR FIXO NA PAREDE COM REGULADOR DE MEDIDAS.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
37808	TORNEIRA DE FIXACAO EM PAREDE PARA COZINHA MECANISMO CERAMICO DE 1/4 DE VOLTA FABRICADA COM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) PLASTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS, COM ACABAMENTO CROMADO MEDINDO 200 X 79 X 275 MM (C X L X A)	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
12871	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 1128 C/ADA	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
13357	TRELICA TG8L 6/4.2/4.2 6MT	UNIDADE	110,0000	0,0000	0	0,0000
11841	TRELICA H8 6X4X3.4 6MT 6.6 T/F	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
36941	TUBO DE CONCRETO 1,20 METROS CLASSE CA - 2.	METRO	9,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

19073	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
12284	TUBO ESGOTO 50MM PRIMARIO 6MT	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
37823	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	11,0000	0,0000	0	0,0000
36942	TUBO ESGOTO PRIMARIO 150 6 METROS.	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
12286	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA 6MT	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
37780	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6MT	UNIDADE	47,0000	0,0000	0	0,0000
37781	TUBO SOLDAVEL 50 AGUA FRIA 6MT	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
12838	VALVULA 1603 P/PIA S/UNHO METAL	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
11816	VALVULA 1623 AMERICANA P/PIA 3.1/2X7/8	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
37807	VALVULA 1623 PARA PIA S/UNHO METAL.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
3074	VASO SANITÁRIO BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 38 CM, LARGURA 38,5 CM, PROFUNDIDADE 52 CM. TIPO CONVENCIONAL DOMICILIAR.	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
41896	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
12879	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
36888	VEGALHAO CA50 10.0MM 3/8 BARRA DE 6 METROS.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
9291	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. BIVOLT.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
13159	VERGALHAO CA50 8.0MM 5/16 D12M NER	BARRA	40,0000	0,0000	0	0,0000
13158	VERGALHAO CA50 10.0MM 3/8 D12M	BARRA	30,0000	0,0000	0	0,0000
36943	VERGALHAO CA50 8.0MM 5/16 BARRA 06 METROS.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
36955	VERGALHAO CA60 4,2MM 134 KG, BARRA DE 6 METROS.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
12576	VERGALHAO CA60 4.2 D12M ENT 134.0KG	BARRA	30,0000	0,0000	0	0,0000
36475	VERNIZ , PARA ACABAMENTOS E PROTEÇÃO INCOLOR. EMBALAGEM COM 3,6 LTS	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
2981	VERNIZ MOGNO OU IMBUIA 3,6LITROS	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$						0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

Total geral: R\$ 0,0000

Observações:

Validade:

Prazo de entrega:

Carimbo/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XX/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2021**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr.^a **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 001019626 SSP/MS e CPF Nº. 719.946.881.49, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 128, Jardim Aeroporto, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **JUREMA NOGUEIRA DE MATOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 000106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **ÉSIO VICENTE DE MATOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 537.197.2 SSP/MS e CPF Nº. 496.332.448.20, residente e domiciliado à Rua Maria Conceição Pereira, nº 122, São Judas Tadeu, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 307709656 SSP/MS e CPF nº 258.651.188-38, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 767, Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Sr.^a **Cleison Vital Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001058624 SSP/MS e CPF nº 927.828.761.04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Jose Candido dos Santos, nº 82, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou instrumento congênere para fornecimento dos produtos nas condições definidas no edital e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pelo Pregoeiro e ordenador de despesas.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal através da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município Água Clara.

3.2. Caberá às Secretarias Municipais de Água Clara a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município;

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio do presente instrumento, observadas as condições contidas no edital.

3.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Água Clara (MS).

4.2 - Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo respectiva Secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. Os materiais deveram ser entregues nas respectivas Secretarias conforme pedido de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, emitida pela mesma, assinada pelos responsáveis, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição da proposta.

4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8 - Os produtos, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.12 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.13 – Fornecer os produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

4.14 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.15 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

4.16 – Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.17 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Presencial n. 028/2021 Processo Administrativo n. 111/2021 de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

6.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03(Três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas

na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

6.4.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.4.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

6.4.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.4.4. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

6.4.5. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

6.4.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto **no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013. no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

7.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

7.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. Considera-se comportam erro inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa da Secretaria Municipal deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente, oportunizando o aceite às condições de fornecimento previstas à melhor proposta classificada;

9.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de

condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

10.1.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do *órgão gerenciador*, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas;

10.1.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas;

10.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.7. Emitir a autorização de compra;

10.1.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

10.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata;

10.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

10.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

10.2.2. Solicitar uso da ARP ao *órgão gerenciador* e realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive relacionados à prestação de contas;

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ata;

10.2.4. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

10.2.5. Proporcionar à comprometente fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.2.6. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos produtos executados ou dos bens entregues com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de produtos;

10.2.7. Informar ao Gerenciador da Ata sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

10.2.8. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, previstas no art. 44 do Decreto Estadual nº 15.454/2020, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.2.9. Notificar o órgão gerenciador sobre os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

10.2.9.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão ou da entidade participante, quando diante de aquisições e contratações específicas.

10.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ofertados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela comprometente fornecedora; e

10.2.11. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.3. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

10.3.1. Entregar os bens ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na

proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

10.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

10.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

10.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.3.9. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....
2ª).....

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr^a. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr^a. **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 001019626 SSP/MS e CPF Nº. 719.946.881.49, residente e domiciliado à AV. Waldemar Ferreira Lino, nº 128, Jardim Aeroporto, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sr^a. **JUREMA NOGUEIRA DE MATOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 000106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **ÉSIO VICENTE DE MATOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 537.197.2 SSP/MS e CPF Nº. 496.332.448.20, residente e domiciliado à Rua Maria Conceição Pereira, nº 122, São Judas Tadeu, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 307709656 SSP/MS e CPF nº 258.651.188-38, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 767, Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Sr^a. **Cleison Vital Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001058624 SSP/MS e CPF nº 927.828.761.04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Jose Candido dos Santos, nº 82, Jardim das Palmeiras, Água Clara – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa:, sito à, nº Bairro:, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, administrador, inscrito sobre o CPF/MF nº e RG nº, expedida pela .../...., ora denominada **CONTRATADO**, por

força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 028/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Produtos e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo

oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº** Pregão Presencial n. 028/2021 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 028/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos materiais prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelas Secretarias Solicitante.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 028/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazo e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde

que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

- 12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por ITEM da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA:

Reduzido: 0113

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0031.2033 – Manutenção de Serviços Urbanos.
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 170071 – Recursos Hídricos.

Reduzido: 0107

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0031.1023 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 100000 – Recursos Ordinários.

GABINETE DA PREFEITA

Reduzido: 0382

01.002 – Gabinete da Prefeita
04.122.0039.2040 – Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Reduzido: 0004

01.002 – Gabinete da Prefeita
04.122.0039.2040 – Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido: 0407

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.122.0002.2065 – Gestão e manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Reduzido: 0393

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.122.0002.2063 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Materiais Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria e Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transparências de Impostos – Educação

Reduzido: 0066

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transparências de Impostos – Educação

Reduzido: 0078

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transparências de Impostos – Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Reduzido: 193

01.018 – Secretaria Municipal de Esporte

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esporte

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento Despesa: 3.390.30 Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 244

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0039 – Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Pública Municipal

Projeto / Atividade: 2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Reduzido: 257

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114.039 – Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos no anexo I deste termo de referência.

4 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação terá a vigência por um período de 12 (doze) meses.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definida em Edital, após o aceite final e total dos produtos/produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/produtos entregues devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 5.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- 5.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- 5.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.5.** Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos.

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Água Clara (MS).

6.2 - Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo respectiva Secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

6.3 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

6.4. Os materiais deveram ser entregues nas respectivas Secretarias conforme pedido de compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, emitida pela mesma, assinada pelos responsáveis, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

6.5. A Detentora da Ata obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição da proposta.

6.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

6.8 - Os produtos, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

6.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.12 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.13 – Fornecer os produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme

o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

6.14 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.15 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

6.16 – **Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.**

6.17 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7 – DO REAJUSTE:

7.1. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

7.2. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTO:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA:

Reduzido: 0113

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.452.0031.2033 – Manutenção de Serviços Urbanos.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 170071 – Recursos Hídricos.

Reduzido: 0107

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0031.1023 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 100000 – Recursos Ordinários.

GABINETE DA PREFEITA

Reduzido: 0382

01.002 – Gabinete da Prefeita

04.122.0039.2040 – Gabinete da Prefeita

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Reduzido: 0004

01.002 – Gabinete da Prefeita

04.122.0039.2040 – Gabinete da Prefeita

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido: 0407

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

08.122.0002.2065 – Gestão e manutenção das atividades do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Reduzido: 0393

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

08.122.0002.2063 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Materiais Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria e Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transparências de Impostos – Educação

Reduzido: 0066

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transparências de Impostos – Educação

Reduzido: 0078

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Reduzido: 193

01.018 – Secretaria Municipal de Esporte

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esporte

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento Despesa: 3.390.30 Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 244

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0039 – Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Pública Municipal

Projeto / Atividade: 2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Reduzido: 257

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114.039 – Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

9.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

9.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

10.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

10.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

10.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;

10.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7 – Cometer fraude fiscal.

10.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por ITEM da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

10.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

10.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

11.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos materiais prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelas Secretarias Solicitante.

11.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

11.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

11.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazo e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

12.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

12.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

12.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

12.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

12.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

12.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

12.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JESSICA COSTA CORIM VITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEROLINA DA SILVA ALVES
GABINETE DA PREFEITA

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÉSIO VICENTE DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

JUREMA NOGUEIRA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE